



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 337/97.

EMENTA: Aprova Projeto de Extensão intitulado: “CAMPANHA DE IMUNIZAÇÃO PRÉ-EXPOSIÇÃO DA RAIVA AOS ESTUDANTES DE MEDICINA VETERINÁRIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO”.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Parágrafo 6º do Art. 15 do Estatuto da Universidade e considerando os termos da Decisão Nº 84/97 deste Conselho, em sua VI Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de novembro de 1997, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.09550/96.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Aprovar o Projeto de Extensão intitulado: “CAMPANHA DE IMUNIZAÇÃO PRÉ-EXPOSIÇÃO DA RAIVA AOS ESTUDANTES DE MEDICINA VETERINÁRIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO”, a ser realizado sob a coordenação da Professora Adjunto EVILDA RODRIGUES DE LIMA, do Departamento de Medicina Veterinária desta Universidade, com o envolvimento da Divisão de Assistência Médico-Odontológica da UFRPE, Diretoria de Epidemiologia e Vigilância à Saúde da Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura Municipal do Recife, Diretoria de Assistência à Saúde da Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura Municipal do Recife e Distrito Sanitário III da Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura Municipal do Recife, tendo o seguinte pessoal envolvido: JOSÉ EDO COELHO FERREIRA, FRANCISCO DUARTE BEZERRA, HÉLVIO RODRIGUES DE LIMA, ROSÁRIO ANTUNES FONSECA LIMA, WÊDJA MARIA DE FRANÇA, DENISE OLIVEIRA, VICENTE LUIZ VAZ COSTA, MARIA ERISONEIDE DO NASCIMENTO, MARINALVA BATISTA DA SILVA e ALCIETE MARIA DE SOUZA, o qual tem como objetivo geral promover a imunização pré-exposição da raiva aos estudantes de Medicina Veterinária da UFRPE, e como objetivos específicos: a) Facilitar aos estudantes de Medicina Veterinária o acesso a vacina anti-rábica, dispensando a necessidade de transporte até a Unidade de Saúde; b) Divulgar e sensibilizar à comunidade quanto a necessidade da manutenção do esquema profilático de pré-exposição ao vírus da raiva em dia; c) Evitar a ocorrência de raiva entre os estudantes de Medicina Veterinária, conforme consta do Processo UFRPE Nº 23082.9550/96 acima mencionado.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 337/1997 DO CEPE).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 18 de novembro de 1997.

**PROFª EMÍDIO CANTÍDIO DE OLIVEIRA FILHO**  
= PRESIDENTE =